



Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

Lei nº 1465/2015

Publicado em	14/07/15
Jornal	O CENTRO
Edição	5699 20

Súmula: Altera disposições da Lei Municipal 981/08, na forma em que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Os incisos I e II do art. 5º da Lei 981/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º.

I – Poder Público:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

II – Sociedade Civil Organizada:

- a) Associação Vitorinense de Idosos (AVI);
 - b) Associações de Moradores de Bairros de Vitorino;
 - c) Associação de Proteção à Maternidade e Infância (APMI).
-

Art. 2º. Ficam sem efeito (caducas) as nomeações dos membros representantes dos órgãos e entidades que, a partir desta lei, deixam de compor o Conselho Gestor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2015.


Juarez Votri
Prefeito Municipal